



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N°. 2.170 DE 10 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTABELECIDO NO DECRETO n. 2.154 DE 08 DE MARÇO DE 2021, ALTERADO PELOS DECRETOS n. 2.160, DE 22 DE MARÇO DE 2021 e 2.164, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a preocupação desta Administração com a preservação da vida e da saúde dos servidores e da população em geral;

**Considerando** que o momento atual requer extrema atenção e exige a adoção de medidas especiais de combate e enfrentamento, visando evitar a contaminação e/ou propagação do Novo Coronavírus (COVID -19);

**Considerando** a nova classificação do Estado na fase vermelha do Plano SP, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O período definido no art. 1º do Decreto n. 2.154 de 08 de março de 2021, alterado pelos Decretos n. 2.160, de 22 de março de 2021 e 2.164, de 29 de março de 2021, fica prorrogado até o dia 18 de abril de 2021.

**Art. 2º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica atual.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
RODRIGO MELLO MARQUES  
Prefeito Municipal